

SUGESTÃO DE CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

Cláusula “X” - Qualquer controvérsia envolvendo direitos disponíveis contemplados no presente ajuste e demais dele decorrentes, será definitivamente resolvida por arbitragem e os contratantes se obrigam a cumprir o que ficar decidido na sentença arbitral.

Parágrafo primeiro - A arbitragem será conduzida de acordo com a legislação aplicável e o Regulamento do CEBRAMAR – CENTRO BRASIL DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM, inscrito no CNPJ nº 18.537.683/0001-86, com sede em Brasília, Distrito Federal, no S.M.A.S Trecho 03, Conjunto 03, Sala 217, Bloco B2, Edifício The Union, CEP 70.160-050.

Parágrafo segundo - Os árbitros deverão resolver a disputa de acordo com as leis brasileiras e/ou os princípios gerais de direito.

Parágrafo terceiro - A arbitragem acontecerá em ([lugar da arbitragem](#)), ou por videoconferência, por (quantidade) árbitro(s) e será realizada no idioma português.

Parágrafo quarto - O vencido ficará responsável pelo pagamento dos custos e das despesas da arbitragem, incluídos os honorários dos árbitros que serão fixados de acordo com a Tabela de Custos e Regulamento do CEBRAMAR.